

Belém - PA, 19 de maio de 2020.

## DELIBERAÇÃO CGTI Nº 12/2020

O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI, em conformidade com a decisão do Colegiado, tomada na Reunião realizada em 14/04/2020, e no uso de suas prerrogativas com base na DELIBERAÇÃO DIREXE nº 27, de 07/04/2020, e

**CONSIDERANDO**, a Deliberação CGTI nº 07/2020, de 22 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Nota Técnica da Comissão Instituída pela Deliberação CGTI nº 07/2020 e o Relatório da Comissão de Homologação SCAP 3 nº 01/2019, de 22 de janeiro de 2020, instituída pela Deliberação DIREXE nº 85, de 01 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO**, a ATA da reunião CGTI de 13/05/2020;

**CONSIDERANDO**, a CI/GEAUDI nº 04/2020 de 19.02.2020, que aponta as não conformidades verificadas nos Relatórios de Auditoria Nº 04/2018, Relatório de Auditoria Nº 06/2018, Relatório de Auditoria Nº 07/2018 e Relatório de Auditoria Nº 05/2019.

**CONSIDERANDO**, a Deliberação CGTI nº 11/2020 de 18.05.2020;

### POR UNANIMIDADE;

### DELIBERA:

I- Designar os empregados abaixo relacionados, para constituírem **Equipe Técnica de Planejamento (ETP)**, objetivando a contratação de software de Gestão Portuária de mercado, que possua integração com o Sistema de Gestão Empresarial (ERP) ora instalado na CDP, com a possibilidade de integração ao modelo SaaS (Software como Serviço), utilizando computação em Nuvem e recursos tecnológicos de alta disponibilidade.

**Parágrafo único:** a Comissão será constituída pelos (as) empregados (as):

- Mauro Alexandre Folha Gomes Costa - Coordenador;
- Marcio Costa de Souza - Coordenador Substituto;
- Jose Anthero M. Louchard Silva da Cunha – Integrante Técnico;
- Felipe Esperante Nunes - Integrante Técnico;





- Patrick Heverton da Cruz Barros - Integrante Requisitante de Operações Portuárias;
- Floriano Davi Damasceno Monteiro - Integrante Requisitante de Planejamento de Mercado;
- Ruan Carlos Rocha dos Santos- Integrante Administrativo
- Ana Cristina Roque Ferreira – Integrante Financeira;
- Antonio Alberto Maués Ramos – Integrante de Contratos e Arrendamentos.

II - O trabalho deverá ser concluído no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura,

III – Apresentar ao CGTI, a cada semana, o Relatório de Andamento Técnico;

IV - Após o Trabalho conclusivo, incluindo Termo de Referência e Matriz de Riscos, encaminhar para conhecimento do CGTI e DIREXE, para a aprovação das peças que devem compor o processo licitatório.



**MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS**  
Coordenador do CGTI